

**PORTARIA Nº 1064 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**Transfere a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de Paulo Adriano Ambiel para Vera Lucia De Oliveira para captação no Córrego Domingos.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2753/2023, de 06 de outubro de 2023 do Processo SIGA 1247/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 178 de 08/05/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 14/05/2015, a qual outorgou a Paulo Adriano Ambiel, CPF: 046.810.779-76, para Vera Lucia De Oliveira, CPF: 849.020.001-72, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego São Domingos, com a finalidade de irrigação de 01 (uma) área com total de 180,51

ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, zona rural do Município de Nova Maringá/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13 – Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação 01 no córrego Domingos, nas coordenadas geográficas: 12°14'52.70"S 57°22'32.80"W; e vazão máxima de captação de 688,98 m³/h (0,1913m³/s ou 191,3 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 180,51 ha;

II – A Outorgada deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **06 de outubro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao

meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Fica revogada a Portaria SEMA nº 178 de 08/05/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 14/05/2015.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

**Tabela 01** – Córrego São Domingos

Coordenadas geográficas da Captação: 12°14'52.70"S, 57°22'32.80"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0	Julho	0,19138	12	25
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,19138	13	25
Março	0	0	0	Setembro	0,19138	9	24
Abril	0	0	0	Outubro	0	0	0
Maio	0,19138	10	25	Novembro	0	0	0
Junho	0,19138	10	25	Dezembro	0	0	0

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2023

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/10/2023 as 13:52:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **UOLQF3F1C** e o código CRC **4C91CA99**.